



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 52/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, portador do CPF – sob nº 543.458.399-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **GLACIELI FACHIN DE MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV João Moreira Filho, 592, centro, na cidade de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ sob nº 28746540000138, representada pela Gerente, Senhora **GLACIELI FACHIN DE MOURA**, residente e domiciliada na AV João Moreira Filho, 592, centro, no Município de Guatambu/SC.

As partes acima qualificadas têm, entre si, como justa e perfeita o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com fulcro nas disposições legais pertinentes constantes no Processo Administrativo n. 558/2019, Dispensa de Licitação n. 491/2019 e nos termos e condições acordadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRAFICO, FOTOS E MONTAGEM DE ALBUM TIPO LIVRO NO CONCURSO DE BELEZA COM ESCOLHA DAS SOBERANAS DE GUATAMBU QUE ACONTECERÁ NO DIA 21/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços descritos no caput da Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO

QTD	DESCRIÇÃO
40 UN	Fotos de Studio ou externas ao ar livre no tamanho 10x15 em papel fotográfico fosco de boa qualidade coloridas, impressão deve ser em impressora tipo profissional com garantia de durabilidade.
40 UN	Fotos de Studio ou externas ao ar livre no tamanho 15x21 em papel fotográfico fosco de boa qualidade coloridas, impressão deve ser em impressora tipo profissional com garantia de durabilidade.
01 UN	Serviço de fotógrafo com edição das imagens, e entrega do arquivo digital, nos eventos relacionados ao Concurso de Beleza para escolha das soberanas juvenis para do Município de Guatambu. Deslocamento, alimentação e demais despesas devem ser por conta do contratado.
01 UN	Montagem de um álbum tipo FOTO LIVRO, com 25 laminas contendo duas fotos cada, em papel linho, capa dura e personalizada (personalização a definir entre contratante e contratado) tamanho 25 x 50 (aberto). Produto de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



1.1 O valor descrito no caput da Cláusula Segunda deste instrumento deverá ser pago à **CONTRATADA** impreterivelmente até o dia 30/12/2019 após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com pagamento feito através de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

1.2 Se, na defesa de seus direitos, ou para satisfação do quanto lhe é devido, a parte que tiver que recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito de receber adicionalmente, 10% (dez por cento) da quantia devida a título de multa penal, além do reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios calculados à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se ao cumprimento das seguintes condições:

I – disponibilizar o espaço, agendar e definir dias e horários para realização dos serviços;

II – cumprir as formas e condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato:

I – realizar os serviços conforme descrito na proposta de preços e na cláusula terceira do contrato;

II – fica ciente de que será de sua inteira responsabilidade a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

III – obriga-se a cumprir todas as normas e exigências pertinentes ao ofício de acordo com o objeto deste contrato, bem como as estabelecidas pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

O valor apresentado não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da sua assinatura, vigorando até dia 30 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações das condições ajustadas somente terão eficácia através de termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA -DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS



As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto Atividade n. 2.327 – Elemento n. 3390

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

O contrato, também, poderá ser rescindido pela simples manifestação de vontade das partes, desde que haja comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato é regido pelas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e 8.245 e suas posteriores alterações, pelas quais resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC., renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Guatambu/SC, 26 de novembro de 2019.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Contratante

GLACIELI FACHIN DE MOURA
Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF -

2) _____
Nome:
CPF: